



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

WEMILLY YNGRED CUNHA DE MELO

**O DESPERTAR DO BRINCAR EM ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI:
UMA OPORTUNIDADE PARA DEPOIS DA INFÂNCIA NÃO VIVIDA**

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

WEMILLY YNGRED CUNHA DE MELO

**O DESPERTAR DO BRINCAR EM ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI:
UMA OPORTUNIDADE PARA DEPOIS DA INFÂNCIA NÃO VIVIDA**

TCC apresentado ao Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico da Vitória, como requisito para a obtenção do título de grau de Licenciatura em Educação Física.

Orientadora: Prof^a Dr^a Lara Colognese
Helegda

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Melo, Wemilly Yngred Cunha de.

O despertar do brincar em adolescentes em conflito com a Lei: uma oportunidade para depois da infância não vivida / Wemilly Yngred Cunha de Melo. - Vitória de Santo Antão, 2023.

31 p.

Orientador(a): Lara Colognese Helegda

(Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico de Vitória, , 2023.

1. adolescente em conflito com a lei. 2. brincadeiras. 3. direitos do adolescente. 4. educação física escolar. 5. jogos e brincadeiras. I. Helegda, Lara Colognese. (Orientação). II. Título.

370 CDD (22.ed.)

WEMILLY YNGRED CUNHA DE MELO

**O DESPERTAR DO BRINCAR EM ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI:
UMA OPORTUNIDADE PARA DEPOIS DA INFÂNCIA NÃO VIVIDA**

TCC apresentado ao Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico da Vitória, como requisito para a obtenção do título de grau de Licenciatura em Educação Física.

Aprovado em: 04/09/2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dra. Lara Colognese Helegda (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof^a.Me. Sâmara Bittencourt Berger
Universidade Santa Cruz do Sul

Prof^a. Me. Cleide do Nascimento Monteiro Borges Lima Filha
(Examinador Externo)
Universidade Federal de Pernambuco

Dedico este trabalho aos meus pais e aos meus pets,
meus grandes incentivadores.

AGRADECIMENTOS

Início agradecendo a Deus e a Nossa Senhora, por permitir a concretização desse sonho e por me guiarem, principalmente durante meus momentos de fragilidade. Depois, agradeço de forma muito especial as duas pessoas mais importantes da minha vida, minha mãe Rosimere Cunha e ao meu pai Valdemir Melo, os quais eu não teria conseguido concluir essa graduação se não estivessem ao meu lado, obrigada por todo o apoio e todo o amor, sem sombra de dúvidas todas as minhas conquistas são de vocês. Agradeço também aos meus pets (meus pilares), sem eles essa caminhada teria sido bem difícil e sem graça, meus agradecimentos cheios de lambeijos para Ayron, Marley (in memória) e Garfield, além dos animais que vivem no campus, os quais criei um grande apego e carinho. Gratidão a minha namorada e parceira de curso, Ana Luiza, foi incrível viver essa trajetória com você, que sejamos felizes na vida pessoal e profissional.

Aos professores que acreditaram em mim e me oportunizaram diversas vivências que contribuíram para minha formação acadêmica e pessoal, professores Edil Albuquerque, Solange Porto, Magna Barreto e Cleide Nascimento, agradeço pelas orientações, paciência, oportunidades e ensinamentos. Agradeço em especial a professora Lara Colognese, minha orientadora que também me oportunizou diversas vivências, obrigada por acreditar em mim e por ter aceitado a orientação desse trabalho que nasceu com tanta dedicação e carinho.

Por fim, agradeço a todos meus amigos e colegas que de alguma forma me ajudaram nessa trajetória, levo vocês e nossas memórias com muito carinho em meu coração.

“O que eu consigo ver é só um terço do problema, é o sistema que tem que mudar. Não se pode parar de lutar senão não muda, a juventude tem que estar afim, tem que se unir.” Negra Li

“Crianças de pistola jogando a infância fora, ninguém incentiva um favelado a ler e escrever. Nós já nascemos preparados para morrer. Nos proibiram de sonhar.” ADL, BK & MV Bill feat. Funkero

RESUMO

A vulnerabilidade social é uma realidade comum à maioria dos adolescentes em conflito com a lei e tem como consequência a inserção precoce da criança e do adolescente no mercado de trabalho informal, distanciando estes indivíduos de atividades que deveriam ser prioridades nesta fase, como brincar. O presente estudo tem como objetivo geral pesquisar a importância da prática do brincar para adolescentes institucionalizados em conflito com a lei, em idade de 12 à 18 anos, como oportunidade de vida depois da infância. Trata-se de uma revisão bibliográfica da literatura, de caráter qualitativo. Foram realizadas buscas de estudos publicados entre 2007 a 2023, no idioma português, em livros e bases de dados eletrônicos como: Lilacs, Scielo e Google Acadêmico. As palavras-chaves utilizadas foram: Adolescente em Conflito com a Lei, Brincadeiras, Direitos do Adolescente, Educação Física Escolar, Jogos e Brincadeiras. A prática do brincar na infância e na adolescência oferece benefícios para o desenvolvimento do indivíduo que segue até a fase adulta, além de ser o primeiro processo de aprendizagem. As consequências desenvolvidas pela ausência do brincar é a adultização precoce do adolescente, além da redução dos desenvolvimentos cognitivos, motores, afetivos e sociais que a brincadeira proporciona.

Palavras-chave: adolescente em conflito com a lei; brincadeiras; direitos do adolescente; educação física escolar; jogos e brincadeiras.

ABSTRACT

Social vulnerability is a reality common for most adolescents in conflict with the law and results in the early insertion of children and adolescents into the informal job market, distancing these individuals from activities that should be priorities at this stage, such as playing. The general objective of this study is to research the importance of playing for institutionalized adolescents in conflict with the law, aged 12 to 18, as an opportunity for life after childhood. This is a bibliographical review of the literature, of a qualitative nature. Searches were carried out for studies published between 2007 and 2023, in the Portuguese language, in books and electronic databases such as: Lilacs, Scielo and Google Scholar. The keywords used were: Adolescent in Conflict with the Law, Games, Adolescent Rights, School Physical Education, Games and Play. The practice of playing in childhood and adolescence offers benefits for the development of the individual that continues into adulthood, in addition to being the first learning process. The consequences caused by the absence of playing are the early adultization of adolescents, in addition to the reduction in cognitive, motor, affective and social development that playing provides.

Keywords: teenager in conflict with the law; games; adolescent rights; school physical education; games and toys.

LISTA DE ABREVIações

ANDI	Agência de Notícias dos Direitos da Infância
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
PNE	Plano Nacional de Educação
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 REVISÃO DE LITERATURA	14
2.1 A Adolescência e suas curiosidades	14
2.2 Os Direitos dos Adolescentes e Socioeducandos	14
2.3 Desigualdade Social e os Atos Infracionais	16
2.4 A Vivência do Brincar	17
2.5 O Caráter Pedagógico do Brincar	19
2.6 A Educação Física e a Ludicidade	20
3 OBJETIVOS	22
3.1 Objetivo Geral	22
3.2 Objetivo Específico	22
4 METODOLOGIA	23
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
6 CONCLUSÃO	26
REFERÊNCIAS	27

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são considerados adolescentes ou indivíduos jovens aqueles entre 12 e 18 anos de idade (ECA, 1990).

Isto, condiz com a juventude e trata-se de uma fase de constantes mudanças e preparativos à fase adulta, onde, a identidade e a personalidade dos indivíduos estão sendo construídas a partir das próprias percepções sobre o mundo à sua volta e como a sociedade o observa. Ou seja, o tipo de realidade em que este indivíduo está exposto pode definir seu modo de agir, pensar, conviver (Torres *et al.*, 2010; Ceolin *et al.*, 2015).

Muitos jovens, por viverem em condições de subsistência, envolvem-se em situações de risco e marginalização, repetindo, assim, costumes vivenciados, idealizando a mudança da realidade por meio do crime e tornando-se vítimas da desigualdade social.

Segundo a Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI) quando um adolescente de 12 a 18 anos incompletos comete um ato infracional, ele é considerado um adolescente em conflito com a lei e o mesmo estará sujeito a medidas socioeducativas, diferentemente dos adultos, que são submetidos a privação de liberdade (ANDI, 2012).

Essas medidas socioeducativas priorizam o acesso aos direitos básicos e prática pedagógica. Além disso, diversos fatores são apontados como colaboradores e indutores dos altos índices de criminalidade cometidos por adolescentes, sendo os mais comuns, as desigualdades sociais e o déficit das políticas públicas (Tiellet *et al.*, 2017; Pereira; Silva Filho, 2021).

Cabe salientar que, a maioria dos jovens envolvidos em infrações são moradores de áreas marginalizadas e de famílias de baixa renda. Devido à vulnerabilidade social, muitos jovens necessitam ser inseridos muito cedo ao mercado de trabalho informal e expostos precocemente a uma vida de obrigações adultas, além da exposição ao crime nessas localidades marginalizadas (Pereira *et al.*, 2016; Cesário *et al.*, 2018).

Na maioria dos casos, por falta de maturidade, muitos jovens acabam perdendo suas fases da infância e, como consequência, não vivem a ludicidade e as brincadeiras disponibilizadas à época.

Ou seja, o ato de brincar que se constitui como algo intrínseco na criança, potencializa possibilidades de desenvolvimento sócio afetivo nos indivíduos, como também, no tocante ao desenvolvimento das diversas aprendizagens que podem ser proporcionadas durante as brincadeiras (Silva, 2020).

Segundo o artigo 16 do ECA (Brasil, 1990), é direito da criança e do adolescente, entre outras coisas, o brincar. Isto porque, a prática do brincar oferece diversos benefícios para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e afetivo, sendo esse o primeiro processo de aprendizagem pois a brincadeira ocorre de forma natural e estimula a curiosidade, desenvolve a capacidade de agir e da autoconfiança, além de exercitar a concentração e o pensamento de quem a pratica (Ferreira; Almeida, 2018).

Contudo, este estudo se trata de uma revisão bibliográfica da literatura, onde serão analisados artigos científicos relacionados aos temas de adolescentes em conflito com a lei, importância do brincar, prejuízos causados pela ausência do brincar durante a infância e importância dos jogos e brincadeiras na Educação Física para a comunidade estudada, escritos dos anos de 2007 a 2023. As reflexões que levaram ao desenvolvimento deste trabalho foram referentes à escassez da temática na literatura, além da ausência do olhar da sociedade para a população citada.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A Adolescência e suas curiosidades

A adolescência é uma etapa de transição entre a infância e a idade adulta, onde novas relações são vivenciadas e estabelecidas (Ceolin *et al.*, 2015).

“A adolescência trata-se de uma etapa do curso da vida definida, cronologicamente, pelo Ministério da Saúde, como o período entre dez e dezenove anos de idade, marcado por mudanças que envolvem o desenvolvimento biológico, psicológico, as interações sociais e culturais vivenciadas pelo adolescente” (Ceolin, *et al.*, 2015, p.1).

Por meio destas mudanças e das novas relações sociais, o adolescente passa a adquirir novos direitos, deveres e experiências na sociedade, buscando criar sua própria identidade. Ainda assim, essa fase é considerada uma das mais instáveis para o ser humano, pois os questionamentos, percepções e conflitos estão mais intensos do que em outras fases.

As mudanças que ocorrem nesses jovens durante a adolescência os levam a se sentir capazes de decidirem sozinhos sobre suas vidas, além de que, segundo Simões *et al.*, (2017), na sociedade atual a comunicação é facilitada através da internet e a busca pela liberdade e independência é cada vez mais acessível, alterando hábitos, inclusive de entretenimento e diversão tornando-os mais tecnológicos, distanciando ainda mais estes indivíduos de brincadeiras de rua.

2.2 Os Direitos dos Adolescentes e Socioeducandos

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990) é um marco brasileiro na proteção da pessoa com menos de 18 anos. Nele, a visão anterior sobre este público foi transformada, visualizando agora o jovem como um ser repleto de uma vida própria, com necessidades individuais.

Sendo assim, o ECA possui em seu art. 1º o princípio da proteção integral da criança e do adolescente, além de reconhecer o direito ao tratamento igualitário aos jovens, assegurar direitos sociais e o direito ao convívio familiar (Santos, 2022; Oliveira, 2022). O Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) é dividido em três partes, sendo a última parte referente aos adolescentes que cometeram um ato infracional (Santos, 2022). Com isso o ECA salienta que o jovem de idade entre 12 e

18 anos incompletos que comete um ato infracional, diferentemente dos adultos, deve ser submetido à medidas socioeducativas, com o caráter pedagógico e não somente a privação de liberdade (Cesário *et al.*, 2018). Isso porque, alguns fatores são considerados influenciadores ao cometimento de atos infracionais pelos adolescentes, tais como: vulnerabilidade social, relações de conflitos com familiares, abandono, entre outros (Nunes; Andrade; Moraes, 2013; Brandão Neto *et al.*, 2010).

A Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), é uma organização fundada em 1993 em Brasília-DF, que tem a missão de contribuir para a formação de uma cultura que defende e prioriza os direitos das crianças e adolescentes (Senne, 2009). A mesma se refere aos adolescentes que cometeram um ato infracional, como adolescentes em conflito com a lei (ANDI, 2012).

Tendo em vista que o adolescente é um indivíduo em desenvolvimento e não é diferente para o jovem infrator, se torna essencial para mudar seu presente e conseqüentemente seu futuro, a prática socioeducativa nas unidades de ressocialização.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o número de adolescentes em medidas socioeducativas em meio fechado no Brasil é de 13.684 indivíduos, e tem em sua maioria adolescentes do sexo masculino. Os atos infracionais mais cometidos por esses adolescentes foram, respectivamente, roubo e tráfico/associação ao tráfico de drogas (Brasil, 2022).

As medidas socioeducativas surgiram objetivando o retorno do jovem à comunidade além da penalidade, acatando seus deveres e direitos (Lemes, 2022). A principal finalidade destas medidas é o oferecimento de condições aos jovens infratores para que consigam criar um projeto de vida responsável, distante de práticas ilícitas (Pereira e Silva Filho, 2021).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), surge a partir da lei 12.594 em 2012, visando sistematizar princípios e regras que guiam a aplicação das medidas socioeducativas ao adolescente infrator. A oportunização da reconstrução de uma vida digna, levando a reintegração social dos adolescentes autores de atos infracionais foi o que motivou o surgimento do SINASE, o objetivo é efetivar essas mudanças através da conexão entre os segmentos de: educação, esporte, cultura, saúde, assistência social e justiça, buscando a promoção de uma evolução plena (Silva, 2023; Santos *et al.*, 2023).

O direito ao lazer para todos os cidadãos é garantido pela Constituição, em seu art.6º:

São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição (BRASIL, 1988).

Para os socioeducandos, o direito ao lazer é garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) sendo assim, deve ser assegurado pelo Estado. As atividades voltadas ao lazer nas unidades de socioeducação devem ser realizadas diariamente, sendo importante para o ensino de valores e disciplina devido ao momento de integridade, se tornando necessária para o desenvolvimento desses indivíduos (Paraíba, 2017 apud Pereira; Silva Filho, p. 155, 2021).

Entretanto, a realidade na maioria das vezes, torna-se totalmente diferente, isso porque, devido a falta de segurança dentro das próprias unidades, ações como rebeliões, brigas entre socioeducandos e rivalidade entre facções, além da superlotação e estruturação inadequada, ocasiona a não participação de todos os adolescentes nas atividades de lazer, devido à falta de espaço e/ou ocorre a segregação de grupos ao realizar as atividades lúdicas (Pereira; Silva Filho, 2021).

Contudo, os socioeducandos realizam algumas brincadeiras fora do momento de lazer, em suas celas de acomodação, sendo essas similares ou iguais às de sua infância. Quando em liberdade, as brincadeiras passam a ser substituídas pela rotina adultizada, devido às necessidades e estilos de vida, já durante a reclusão os jovens recorrem às brincadeiras (Oliveira; Gomes, 2008).

2.3 Desigualdade Social e os Atos Infracionais

As desigualdades sociais causam revoltas e conseqüentemente violências, devido ao fato de alguns terem ótimas condições de vida e outros, condições precárias (Odália, 1983 apud Oliveira; Gomes, 2007). Além da revolta que muitas vezes gera a violência, existe também as necessidades básicas e o sentimento de desespero pela falta de alimentação, ausência de uma boa assistência médica, como exemplo, que podem levar a tais práticas ilícitas, como enfatizado por Lemes (2022, p.41):

Um fator preponderante e significativo na estrutura da sociedade brasileira, que leva os menores a serem delinquentes, trata-se da desestrutura e a pobreza extrema que afetam famílias, que

consequentemente não conseguem proporcionar aos seus filhos um sustento justo.

O Estado deveria garantir aos jovens uma vida digna, com seus direitos previstos na Constituição (Brasil, 1988) cumpridos, evitando que as crianças e adolescentes fiquem sem o acesso escolar e sem o acolhimento familiar, o que consequentemente dificulta o acesso aos atos de criminalidade. Entretanto, é importante ressaltar que apesar da desigualdade social ser realidade para a maioria dos adolescentes que estão em conflito com a lei, este ainda assim não é um fator determinante para o cometimento de um ato infracional (Lemes, 2022).

A iniciação um trabalho informal ainda durante a infância/juventude por necessidade familiar, afasta o jovem em idade escolar do ambiente educacional, gerando um déficit na educação e consequentemente prejudicando o indivíduo na busca de um trabalho formal ao atingir a idade ideal para tal. Além disso, esse amadurecimento precoce impede a vivência da infância e juventude, fazendo com que as brincadeiras comuns a esta fase sejam substituídas por vivências comuns à vida adulta, forçando assim uma adultização precoce (Tiellet, 2017; Pereira, 2016).

2.4 A Vivência do Brincar

Segundo Oliveira e Gomes (2007), no Brasil os termos brincadeira, brinquedo e jogo possuem conceituações imprecisas, sendo assim, neste trabalho utilizaremos os termos brincadeira, brincar e brinquedo como sinônimos tendo em vista a finalidade lúdica e a inexistência de regras estabelecidas para a prática. Já quando utilizarmos o termo jogo estará ligado ao jogo de fato, com a prática ligada a regras estabelecidas, ludicidade, cultura e socialização.

Ferreira e Almeida (2018), afirmam que as brincadeiras são realidades manifestadas historicamente. Silva (2020, p. 4) fala que:

O ato de brincar se constitui como algo intrínseco da criança, uma vez que por meio desse processo, há um potencial de possibilidades no que concerne o desenvolvimento sócio-afetivo desse indivíduo, como também no tocante ao desenvolvimento das diversas aprendizagens que podem ser proporcionadas durante as brincadeiras.

De acordo com Ferreira e Almeida (2018), por meio do brincar o indivíduo pode descobrir novos referenciais, incorporar atitudes e validar concepções que os garantam uma forma de viver no mundo. Com isso, o brincar auxilia na construção

da cultura desta criança, tendo em vista a apropriação da realidade, durante as brincadeiras, que estas vivenciam.

Além disso, Kishimoto (2017) afirma que o brincar é fundamental para a descoberta e formação da identidade e autonomia do ser humano. Sendo de grande importância realizar esta prática lúdica durante e após a infância, tendo em vista que os desenvolvimentos abordados estendem-se à fase adulta. “Pois é pelo jogo, pelo brinquedo, que crescem a alma e a inteligência... uma criança que não sabe brincar será um adulto que não saberá pensar” (Château, 1987, p. 14 apud Oliveira; Gomes, 2008).

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 2016).

Além dos privilégios ofertados pela brincadeira serem grandes motivos para sua prática, é assegurado por lei o direito de todo e qualquer cidadão ao lazer, bem como à alimentação e à moradia, com isso, percebe-se a importância da ludicidade para a sociedade. Entretanto, muitos direitos constitucionais estão distantes de adolescentes e adultos vindos da parte mais carente da sociedade.

A ludicidade vai sendo esquecida pelos adolescentes conforme são inseridos no mundo dos crimes, mas ainda assim o brincar dentro das unidades de medidas socioeducativas é comum, diferente de suas realidades extramuros, entretanto as brincadeiras possuem uma certa agressividade, onde a força e brutalidade normalmente são utilizadas (Oliveira; Gomes, 2008; Souza, 2018).

Contudo, o brincar para os jovens inseridos nestas unidades, muitas vezes, está relacionado como um passatempo e não é caracterizado por eles próprios como lazer ou divertimento. Assim, Oliveira e Gomes (2008), justificam esse pensamento pela brincadeira ocorrer em ambiente com extrema vigilância, tendo em vista que a ludicidade envolve liberdade e conseqüentemente prazer e experiência. Mesmo assim, as brincadeiras ocorrem e apesar de os adolescentes não perceberem, essas práticas estão auxiliando o seu processo de ressocialização.

2.5 O Caráter Pedagógico do Brincar

Cotonhoto *et al.*, (2019) fala que as brincadeiras auxiliam no desenvolvimento e aprendizagem de habilidades sociais, cognitivas, afetivas e motoras, sendo

considerada instrumento de motivação para o desenvolvimento de capacidades como a escrita, raciocínio lógico, entre outras.

Devido a esses benefícios, algumas políticas públicas de educação asseguram o vínculo das práticas pedagógicas com o brincar, tais como as Diretrizes Curriculares Nacionais, na Educação Infantil, onde é exposto em seu Art. 9: “As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira” (Brasil, 2009 apud Barbosa; Garcia, 2022).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de assegurar a prática pedagógica do brincar na Educação Infantil, também propõe essa prática para o Ensino Fundamental, que apresenta em todos os componentes curriculares o brincar como forma de aprendizado (Barbosa; Garcia, 2022).

A atividade de brincar promove estímulos em áreas do cérebro e promove novas conexões neurais, sendo importante na preparação de habilidades da aprendizagem na educação formal (Marcotti; Bordin, 2017).

Segundo Koide e Tortella (2023), as crianças que vivem em vulnerabilidade social podem ter conexões cerebrais menos desenvolvidas em áreas relacionadas à consciência, julgamento e ética. Isso devido às más condições de saúde, alimentação, educação, sono, ambiente, entre outros. Sendo os adolescentes em conflito com a lei, em sua maioria, advindos de uma infância com condições vulneráveis. Entretanto, as vivências de experiências ricas e desafiadoras podem alterar o processamento neural, podendo a escola contribuir para esse feito. (Shonkoff, 2020 apud Koide; Tortella, 2023).

Vygotsky (1987) afirma que não existe o brincar sem regras, ao brincar, mesmo que a brincadeira não tenha regras formais estabelecidas, o indivíduo precisa seguir as regras de comportamento intrínseca à prática (apud Silva; Guimarães, 2017). Com isso, através da brincadeira o indivíduo passa a desenvolver sua capacidade de aceitar e respeitar regras (Silva; Guimarães, 2017), capacidade essa essencial para a convivência social e consequentemente necessária para a reinserção à sociedade do adolescente em conflito com a lei.

2.6 A Educação Física e a Ludicidade

Diante de todos os direitos adquiridos pelos menores em conflito com a lei, a Educação e o direito pelo acesso à Educação é assegurado pelo Estado. Com isso, de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE), a educação básica é ofertada dentro dos espaços socioeducativos, e a Educação Física Escolar é componente curricular obrigatório (Brasil, 2014).

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), manifestações da cultura corporal de movimento preconizadas pelo documento: danças, esportes, ginásticas, lutas, práticas corporais de aventura e brincadeiras e jogos. A última manifestação corporal citada pode ter um simbolismo maior nas unidades socioeducativas, pois muitas crianças e adolescentes não vivenciaram as etapas da vida que essas práticas são mais frequentes (Brasil, 2016).

De acordo com Klauberga (2017), ludicidade nas aulas de Educação Física por meios de jogos e brincadeiras, estimulam a vida social e o desenvolvimento psicomotor de crianças e adolescentes. A escolha pela atividade lúdica deve ser planejada e intrínseca, fazendo com que o público alvo se envolva e participe ativamente nas aulas de educação física.

Através dos jogos e brincadeiras nas aulas de Educação Física escolar, os alunos podem explorar objetos, entender o mundo ao seu redor, organizar seus pensamentos, obedecem regras e socializam com os outros alunos (Silva; Gonçalves, 2010).

A Educação Física escolar com o caráter lúdico vinculado, envolve o prazer nas atividades estabelecidas, como por exemplo: os menores em conflito com a lei, que brincam e jogam nas aulas, aprende a trabalhar em grupo, a cumprir as regras, concentração, habilidades psicomotoras, desenvolvimento da memória, organização, capacidade de solucionar problemas permitindo que os internos fortaleçam a capacidade de lidar com os relacionamentos interpessoais, que é essencial para a inserção deles na sociedade (Silva, 2023; Oliveira, 2017).

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral: Pesquisar a importância da prática do brincar para adolescentes em conflito com a lei, em idade de 12 à 18 anos, como oportunidade de vida depois da infância.

3.2 Objetivos Específicos:

- Pesquisar os direitos de lazer dos adolescentes em conflito com a lei;
- Descrever e entender as particularidades da adolescência;
- Evidenciar a realidade comum à maioria dos socioeducandos;
- Identificar a importância do brincar para o desenvolvimento da criança e do adolescente;
- Conhecer os prejuízos ocasionados pela falta do brincar na infância;
- Apresentar a importância dos Jogos e Brincadeiras na Educação Física escolar para os adolescentes em conflito com a lei.

4 METODOLOGIA

O presente estudo tratou-se de uma revisão bibliográfica da literatura, de caráter qualitativo. Onde foram realizadas buscas de estudos publicados entre 2007 a 2023, no idioma português, em livros e bases de dados eletrônicos: Lilacs, Scielo e Google Acadêmico que se referiam a importância do brincar para adolescentes em conflito com a lei. Entretanto, a ausência de pesquisas atualizadas referente a temática necessitou a busca por outras pesquisas que retratassem a efetivação dos direitos dos jovens que cometeram um ato infracional, artigos voltados para as mudanças que ocorrem na adolescência além da importância do brincar durante a infância e juventude. As palavras-chaves utilizadas foram: Adolescente em Conflito com a Lei, Brincadeiras e Direitos do Adolescente, Educação Física Escolar. Jogos e Brincadeiras.

Os estudos foram pré-selecionados a partir de uma análise do título e da data de publicação, por fim foram selecionados após uma leitura do resumo dos textos e uma leitura rápida nos principais tópicos. As pesquisas que não possuíam título de acordo com a temática ou ano de publicação anterior a 2007 foram descartadas. O ano 2007 foi utilizado como critério de inclusão, pois por se tratar de uma temática pouco investigada, apesar de sua relevância para a comunidade, os trabalhos eram antigos e foi preciso estender até o ano indicado, entretanto a ideia inicial seria utilizar pesquisas com publicações até 2013.

Foram encontrados 43 trabalhos na realização desta pesquisa, no idioma Português, todos citados no decorrer do estudo. Entretanto, foram utilizados 6 artigos para a análise e discussão do trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após os pontos apresentados, torna-se evidente que, durante a adolescência, as influências sobre o indivíduo ficam mais fortes, incluindo a influência do seu meio social, bem como, às buscas por novos referenciais.

Com isso, diversos fatores contribuem para o acometimento de um ato infracional, como por exemplo a desigualdade social vivenciada pelo indivíduo, realidade essa comum à maioria dos adolescentes em conflito com a lei. As vulnerabilidades se manifestam na violência cotidiana, no contexto familiar e escolar, obrigando crianças e adolescentes a se inserir precocemente no mercado de trabalho e/ou no tráfico de drogas (Fonseca *et al.*, 2013 apud Pereira *et al.*, 2016, p. 2213).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) surgiu para garantir os direitos das crianças e jovens, sendo entre eles, o direito à liberdade, ao respeito, à dignidade, ao lazer, à educação e à participação social, ter esses direitos negados é prejudicial ao desenvolvimento psíquico e na formação do sujeito como cidadão, com isso é dever do Estado, da família e da sociedade garantir a efetivação desses direitos (Santos, 2022). Sendo assim, é fato que tais direitos não são propriamente garantidos para a população marginalizada, esse mesmo povo é maioria nos centros socioeducativos, como o autor retrata: a negação desses direitos prejudica o desenvolvimento e formação do ser humano enquanto cidadão.

“O fato é que as desigualdades sociais são algo latentes nesse meio que a violência acaba sendo aprendida devido às vulnerabilidades ao qual estão postos, logo, fica fácil para o crime organizado encontrar novos adeptos” (Lívero, 2022, p. 111). De acordo com o autor, quando o jovem cresce em um meio de desigualdade social e conseqüentemente exposto a violência, drogas e outras vulnerabilidades, ele pode acabar seguindo este caminho, muitas vezes por ser um meio mais facilitado para conseguir sustentar a família ou por achar normal, tendo em vista que já nasceu naquele meio. Até mesmo quando isso não ocorre de imediato, pode ocorrer após diversas tentativas falhas de arranjar um emprego formal com os direitos de trabalhador garantidos, por precisar abandonar os estudos e iniciar no trabalho informal desde a infância.

Devido a inserção precoce do indivíduo no mercado de trabalho informal, tendo que lidar com as obrigações de uma vida adulta da qual não está pronto para

enfrentar, o adolescente que vive em vulnerabilidade social perde as oportunidades de vivenciar as brincadeiras que normalmente viveria nesta fase.

Dessa forma, diante da prática do brincar o indivíduo estimula diversas aquisições cognitivas, afetivas, motoras e sociais, entre elas a capacidade de raciocínio lógico e o entendimento de regras, sendo de grande importância que, principalmente, a criança e o adolescente brinquem.

Os adolescentes infratores que ficam numa ciranda de ir-e-vir para a prisão brincam muito na instituição, ou seja, brincam muito mais quando presos do que soltos (Oliveira; Gomes, 2007, p. 160). Apesar de o direito ao lazer ser garantido para todos, faltam estratégias para melhorar o aproveitamento do momento de lazer dos socioeducandos nas unidades tendo em vista que a maior parte do tempo em que brincam é em suas celas/quartos.

Concordando com Silva (2023) e Oliveira (2017) , onde os autores expõem a importância do caráter lúdico nas aulas de Educação Física para os adolescentes em conflito com a lei, onde os mesmos desenvolvem e aprendem habilidades e capacidades através da ludicidade que, muitas vezes, não vivenciaram em sua infância, ficando claro a importância da Educação Física escolar em espaços socioeducativos.

6 CONCLUSÃO

Com isso, conclui-se que são necessárias melhores condições para a construção efetiva de um projeto de vida para os adolescentes que cometem um ato infracional, tendo em vista que possivelmente este indivíduo não vivenciou as fases da infância e adolescência como deveria, com tempo para ser criança e viver como uma.

A partir da adultização precoce, situação que ocorre com a maioria adolescentes em conflito com a lei, aquele ser humano em desenvolvimento sem a maturação psíquica e física suficiente para lidar com situações destinadas a pessoas adultas, além de pular as fases das brincadeiras que são essenciais para a formação psicossocial dos indivíduos, o sujeito torna-se vulnerável socialmente e emocionalmente. O respeito ao próximo, cooperação, sensibilidade afetiva, empatia, aprender a respeitar regras e resolução de problemas são valores e sentimentos que se aprende ao brincar, sendo o primeiro contato e consequentemente ensinamentos durante a infância, por isso a importância de estimular essas atividades durante toda a infância e adolescência.

Sendo assim, é possível compreender que a ausência de condições dignas para a população e, consequentemente, a inserção precoce no mercado de trabalho favorece a não-prática do brincar da criança e do adolescente, e tem como consequência a adultização precoce, além da redução de desenvolvimentos cognitivos, motores, afetivos e sociais que a brincadeira proporciona. Com isso, vê-se a importância de estimular e ensinar as brincadeiras nas aulas de Educação Física, da prática do brincar para adolescentes em conflito com a lei, em idade de 12 a 18 anos, como oportunidade de vida depois da infância, buscando e incentivando um olhar mais lúdico durante as atividades, tendo em vista que a escola é o local onde a pessoa em idade escolar passa grande parte do seu tempo e possui uma grande influência na vida dessas.

Além disso, é necessário frisar a urgência de modificar a forma de tratamento dos jovens que cometeram um ato infracional e estão nas unidades de socioeducação, implementando mais jogos e brincadeiras como atividade de lazer e até mesmo durante suas aulas, para que eles aprendam a brincar e possam desvincular a ideia de rebeliões e brigas como formas de brincadeiras e que possam ter os benefícios do brincar desenvolvidos.

REFERÊNCIAS

- ANDI. Adolescentes em conflito com a lei: guia de referência para a cobertura jornalística. Brasília, 2012. Disponível em: <https://andi.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Adolescentes-em-conflito-com-a-lei-Guia-de-referencia-para-a-cobertura-jornalistica.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2023.
- BARBOSA, Raquel; GARCIA, Raquel de Araujo Bonfim. O brincar na perspectiva da neuroaprendizagem. **Redin Revista Educacional Interdisciplinar**, Taquara, RS, v. 11, n. 2, p. 81-99, dez. 2022. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/redin/article/view/2463>. Acesso em: 30 jul. 2023.
- BARTH, Luís Fernando Barnetche *et al.* O brincar como espaço de prevenção e intervenção psicológicas em crianças e adolescentes. **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, RS, v. 37, p. 235-250, jan. 2013. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/2441>. Acesso em: 03 ago. 2023.
- BRANDÃO NETO, W et al. Jovens de unidades socioeducativas em regime de semiliberdade da FUNASE, Recife-PE: vivências e expectativas. **REME Revista Mineira de Enfermagem**, Belo Horizonte, MG, vol. 14, n. 4, 2010. Disponível em: <http://www.reme.org.br/artigo/detalhes/147>. Acesso em: 25 jul. 2023.
- BRASIL, **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-16/>. Acesso em: 22 jul. 2023.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 2016. 498 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 22 jul. 2022.
- BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266. Acesso em: 22 jul. 2022.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Proposta Preliminar. Segunda Versão – Revista. Brasília: Secretaria da Educação Básica, 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/maio-2016-pdf/40791-bncc-proposta-preliminar-segunda-versao-pdf/file>. Acesso em: 24 jul. 2022.
- BRASIL. **Plano Nacional da Educação, Lei nº 13.005**. Brasília, 2014. Secretaria Nacional de Políticas Penais. Dados estatísticos do sistema penitenciário. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 17 ago. 2023.

CEOLIN, Rejane *et al.* Situações de vulnerabilidade vivenciadas na adolescência: revisão integrativa. **Revista Baiana de Saúde Pública**, Salvador, BA, v. 39, n. 1, p. 150-150, jan./mar. 2015. Disponível em: <http://files.bvs.br/upload/S/0100-0233/2015/v39n1/a5141.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2022.

CESÁRIO, Débora Soares; ROCHA, Marlúcia Ferreira; ROCHA, Kênia Luiza Ferreira. A importância do esporte na medida socioeducativa dos adolescentes infratores. **RENEF** [...] Montes Claros: UNIMONTES, 2018. p. 3-16,. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/renef/article/view/553>. Acesso em: 01 out. 2023.

CONCEIÇÃO, Willian Lazaretti da; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Adolescentes em privação de liberdade: as práticas de lazer e seus processos educativos. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, Colombia, v. 11, n. 2, jan. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/rlcs/v11n2/v11n2a09.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2023.

COTONHOTO, Larissy Alves; ROSSETTI, Claudia Broetto; MISSAWA, Daniela Dadalto Ambrozine. A importância do jogo e da brincadeira na prática pedagógica. **Construção psicopedagógica**, São Paulo, v. 27, n. 28, 2019. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-69542019000100005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 abr. 2022.

FERREIRA, Victor Silva; ALMEIDA, Ana Raquel Silva. A importância do brincar no desenvolvimento do processo ensino aprendizagem. **Revista de Pós-graduação Multidisciplinar**, São Paulo, v. 1, n. 5, out/dez. 2018. Disponível em: <https://fics.edu.br/index.php/rpgm/article/download/801/738> . Acesso em: 27 set. 2023.

KISHIMOTO, Tizuko M. *et al.* **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. ed. 8ª. São Paulo: Cortez editora, 2017. 32 p.

KLAUBERG, Uéslei; SOUSA, Francisco José Fornari. Ludicidade na Educação Física escolar. **Biblioteca UNIFACVEST**. Lages, SC: UNIFACVEST, 2017. Disponível em: https://www.unifacvest.edu.br/assets/uploads/files/arquivos/54726-klauberger,-ueslei.-ludicidade-na-educacao-fisica-escolar.-lages,-unifacvest,-2017_2.-curso-de-educacao-fisica..pdf. Acesso em: 22 abr. 2022.

KOIDE, Adriana Batista de Souza; TORTELLA, Jussara Cristina Barboza. Segura sua mão na minha: uma conexão entre neurociência e educação. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 31, abr/jun, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/tgWJnRWc8sgkVFtCDSWGPfS/?lang=pt>. Acesso em: 01 set. 2023.

LEMES, Maria Paula de Albuquerque. **Menor infrator: atos infracionais e a eficácia das medidas socioeducativas**. 2022. 72 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás, Goiânia, 2022.

Disponível em:

<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/3899/1/Maria%20Paula%20Albuquerque%20Lemes.pdf>. Acesso em: 24 maio 2023.

LIMA, Milton Bezerra de. **'Comandos' e 'Bênçãos' face ao desamparo : expressões da função fraterna em adolescentes privados de liberdade**. 2019. 112 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco. Pró-Reitoria Acadêmica. Coordenação Geral de Pós-graduação. Mestrado em Psicologia Clínica, Pernambuco, 2019. Disponível em: <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1109>. Acesso em: 24 maio 2023.

LÍVERO, Christina Silvestre. Prevenção de atos infracionais por meio dos esportes. **Scientia Generalis**, Patos de Minas, MG, v. 3, n. 1, p. 109-116, fev. 2022. Disponível em: <http://scientiageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/386>. Acesso em: 01 set. 2023.

MARCOTTI, Paulo; BORDIN, Silvia Regina da Silva. Um olhar para a brincadeira na perspectiva da neurociência. **Revista de Pós-graduação Multidisciplinar**, São Paulo, v. 1, n. 1, jun 2017. Disponível em: <http://www.fics.edu.br/index.php/rpgm/article/view/487>. Acesso em: 28 set. 2023.

NUNES, Mykaella Cristina Antunes; ANDRADE, Anne Graça de Sousa; MORAIS, Normanda Araujo de. Adolescentes em conflito com a lei e família: um estudo de revisão sistemática da literatura. **Contextos Clínic**, São Leopoldo, vol. 6, n. 2, p. 144-156, dez. 2013. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822013000200008. Acesso em: 13 jun. 2022.

OLIVEIRA, Ingrid Altino de. **Brincadeira de boneca: um estudo sobre o trabalho infantil à luz das questões de gênero**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2022. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/51026/1/BrincadeiraBonecaEstudoTrabalhoInfantil_Oliveira_2022.pdf. Acesso em: 13 set. 2023.

OLIVEIRA, Juliana Araujo de. **As contribuições da ludicidade no processo de aprendizagem em uma unidade municipal de educação infantil no município de Tucuruí/PA**. 2017. 88 f. TCC (Graduação) - Curso de Pedagogia, Instituto de Ciências da Educação, Marabá - Pará, 2017. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822013000200008. Disponível em: <https://repositorio.unifesspa.edu.br/handle/123456789/920>. Acesso em: 24 maio 2023.

OLIVEIRA, Sonia Cristina de; GOMES, Cleomar Ferreira. Os jogos e brincadeiras de adolescentes privados de liberdade: Uma possibilidade na prática educativa. **Revista da Faculdade de Educação**, Cáceres, MT, v. 7, n. 9, jan/jun 2008. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/ppgedu/article/view/3612>. Acesso em: 01 out. 2023.

OLIVEIRA, Sonia Cristina de; GOMES, Cleomar Ferreira. O lúdico de adolescentes no cárcere: jogos, brincadeiras e violência. **Série-Estudos-Periódico do Programa de Pós-Graduação em Educação da UCDB**, Campo Grande, MS, v. 23, n. 24, dez. 2007. Disponível em:

<https://serieucdb.emnuvens.com.br/serie-estudos/article/view/253>. Acesso em: 15 nov. 2022.

OLIVEIRA, Ueliton Peres de *et al.* O esporte e o lazer em contextos de medidas socioeducativas no Brasil: panorama e análise da produção científica.

LICERE-Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer, Minas Gerais, v. 23, n. 4, dez. 2020. Disponível em:

<https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/26680>. Acesso em: 25 set. 2023.

OZELLA, Sergio; AGUIAR, Wanda Maria Junqueira de. Desmistificando a concepção de adolescência. **Cadernos de pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 133, p. 97-125, jan/abr. 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cp/a/vNqg6DJKX7zBLbvf57dwpJR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 set. 2023.

PEREIRA, Camila Corrêa Matias *et al.* Características pessoais e familiares entre adolescentes infratores. **Revista de enfermagem do centro-oeste mineiro**, Minas Gerais, v. 6, n. 2, jun. 2016. Disponível em:

<http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/recom/article/view/991>. Acesso em: 27 set. 2023.

PEREIRA, Nayara Toscano de Brito; SILVA FILHO, Valter Felix da. **O cumprimento de medida socioeducativa de internação no estado da Paraíba: um estudo à luz do direito à educação**. 06 out. 2020. 54 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro de Ciências Jurídicas, UFPB, Santa Rita, 2020. Disponível em:

<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/22237/1/VFSF09122020.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023

SANTOS, Ana Carolina Borges. **Direitos Humanos e Medidas Socioeducativas: a ressocialização do menor infrator**. 2022. 40 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Unievangélica, Anápolis, 2022. Disponível em:

<http://45.4.96.19/bitstream/aee/19995/1/Ana%20Carolina%20Borges%20Santos.pdf>. Acesso em: 24 maio 2023.

SANTOS, Jussara Resende Costa *et al.* Educação social e a didática: ferramentas para a ressocialização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 9, n. 4, out. 2023. Disponível em:

<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/58886>. Acesso em: 27 set. 2023.

SCALHA, Thais Botossi *et al.* A importância do brincar no desenvolvimento psicomotor: relato de experiência. **Revista de Psicologia da UNESP**, São Paulo, v. 9, n. 2, 2010. Disponível em:

<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/%20es/psi-52763>. Acesso em: 03 out. 2023.

SCHETTINI, Thaís Rodrigues; DIANA, Júlia de Oliveira Lages. **Menores infratores: relação de convívio e a eficácia das medidas sócio educativas no Brasil**. 2021. 21 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro Universitário Una de Betim, Betim - MG, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/13972/1/TCC%20FINAL-%20MENOR%20INFRATOR.pdf>. Acesso em: 24 maio 2023.

SENNA, Sylvia Regina Carmo Magalhães; DESSEN, Maria Auxiliadora. Contribuições das teorias do desenvolvimento humano para a concepção contemporânea da adolescência. **Psicologia: teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 28, p. 101-108, jan/mar. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/fpKByLWpTT8BY4Yv9kRH6pB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 out. 2023.

SENNE, Fábio. Mídia e educação: a cobertura jornalística em foco. **ComCiência**, Campinas, n. 111, 2009. Disponível em: http://comciencia.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-76542009000700011&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 27 set. 2023.

SILVA, Carlos Alberto Stechhahn da; GUIMARÃES, Adriana Inácio. A neurociência do lúdico na aprendizagem. **Revista de Pós-graduação Multidisciplinar**, São Paulo, v. 1, n. 1, jun 2017. Disponível em: <http://www.fics.edu.br/index.php/rpgm/article/view/475>. Acesso em: 03 out 2023.

SILVA, Janaina Pereira da. **A importância do Brincar na Educação Infantil**. 2020. 21 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena em Pedagogia) - Centro de Educação, Núcleo de Educação a Distância/NEAD, Curso de Pedagogia - Pólo Maceió, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/handle/riufal/7804>. Acesso em: 24 maio 2023.

SILVA, Simone Inglas Pereira de Carvalho et al. Ressocialização dos Adolescentes Infratores: uma análise dos centros socioeducativos à luz do ECA e da Constituição Federal de 1988. **Revista Mangaio Acadêmico**, Paraíba, v. 8, n. 2, abr. 2023. Disponível em: <https://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/mangaio/article/view/1646>. Acesso em: 01 out. 2023.

SILVA, Tiago Aquino da Costa e; GONÇALVES, Kaoê Giro Ferraz; Manual de Lazer e Recreação: o mundo lúdico ao alcance de todos. São Paulo: **Phorte**, ed. 2ª, dez. 2010. Disponível em: https://issuu.com/phorteeditora/docs/manual_lazer_recreacao_b718d1d94406e3. Acesso em: 24 maio 2023.

SILVA, Tiago William Farias da. **A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CASA**. 2023. 37 f. TCC (Graduação) - Curso de Educação Física, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2023. Disponível em:

<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/50746?mode=full>. Acesso em: 03 out. 2023.

SIMÕES, José Luiz *et al.* **Educação Física na Adolescência: a defesa da Educação Física no currículo do ensino médio e sua importância na adolescência**. Recife, Gráfica e Editora Liceu, 2017.

SOUZA, Adriano Junio de. Considerações sobre o brincar: porque os brinquedos auxiliam e podem influenciar nos processos de aprendizado. **Revista Acervo Educacional (online)**, São Paulo, v. 2, p. e2126-e2126, fev. 2020. Disponível em: <https://acervomais.com.br/index.php/educacional/article/view/2126>. Acesso em: 25 set. 2023.

SOUZA, Carolina Maciel. Educação física na medida socioeducativa de internação : um estudo sobre práticas educativas e mecanismos de resistência. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/9704>. Acesso em 24 maio 2023.

SOUZA, Jefferson Fernandes de; SIQUEIRA, Thomaz Décio Abdalla. A importância das brincadeiras para o desenvolvimento psicomotor das crianças: psi-corpo e mente. **BIUS-Boletim Informativo Unimotrisaúde em Sociogerontologia**, Amazonas, v. 12, n. 5, p. 1-8, set. 2019. Disponível em: <https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/BIUS/article/view/6183>. Acesso em: 01 out. 2023.

TIELLET, Maria do Horto Salles; MAGALHÃES, Josiane; FREITAS, Ildemar da Silva. Potencialidades de reinserção social do adolescente infrator através de atividades de esporte e lazer no Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres/MT. **Revista Cocar**, Pará, v. 11, n. 21, set. 2017. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/1290>. Acesso em: 24 maio 2023.

TORRES, Cibele Almeida *et al.* Adolescência e trabalho: significados, dificuldades e repercussões na saúde. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, Botucatu, v. 14, n. 35, p. 839-850, dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/KGq5phDhCyCmvQ8XX7gR74s/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 outubro 2023.

TRENTIN, Dayane Ferraz Lacerda; SILVESTRE, Bruno Modesto; AMARAL, Sílvia Cristina Franco. Juventudes e medida socioeducativa: O olhar dos Agentes Pedagógicos sobre as práticas de lazer. **Pensar a Prática**, Goiás, v. 21, n. 4, dez. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fef/article/view/50848>. Acesso em: 02 out. 2023.

WOTKOSK, Alanna Griggio. Infância em Conflito com a lei: um estudo da aplicação de medidas socioeducativas no município de serra/es. 2018. 55 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2018. Disponível em: <http://www.repositorio.fdv.br:8080/bitstream/fdv/332/1/Alanna%20Griggio%20Wotkoski.pdf>. Acesso em: 24 maio 2023.